



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP/FMS**

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS**, CNPJ/MF nº 11.413.842/0001-91, com sede na Av. Pará, Caminho das Árvores, nº 651, CEP. 68.632-000, Ulianópolis-PA, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgão Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pelas Promitentes Fornecedoras visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROTEÇÃO PESSOAL, MALHARIA, HIGIENE, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS) DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA**, durante o exercício de 2021, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-SRP/FMS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 052/2021 SEMAF, regido na Lei Federal nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

PROMITENTES FORNECEDORAS:

1º EMPRESA

Empresa L C POZZER EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, sediada na AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 114, CELIO MIRANDA, Paragominas-PA, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUIS CARLOS POZZER, inscrito no CPF sob o nº 514.268.201-78.

2º EMPRESA

Empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.198/0001-84, sediada na RODOVIA BR 010, Nº 12, CJ NOVA VITÓRIA, Imperatriz-MA, por intermédio de seu representante legal a Sra. MARIA APARECIDA LOPES MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº 362.948.022-53.

3º EMPRESA

Empresa S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.550.396/0001-00, sediada na ROD. BR-010, S/N - KM 79,5 - CENTRO, CENTRO, Ulianópolis-PA, por intermédio de seu representante legal a Sra. RAQUEL IRENE DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 612.520.779-04.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4º EMPRESA

Empresa COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.299/0001-45, sediada na R LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689, VILAR DOS TELES, São João de Meriti-RJ, por intermédio de seu representante legal o Sr. GABRIEL DE CARVALHO ALVES, inscrito no CPF sob o nº 167.767.957-38.

5º EMPRESA

Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, sediada na AV ANTONIO FIDELIS, 1158, QUADRA156 LOTE 08, PARQUE AMAZONIA, Goiânia-GO, por intermédio de seu representante legal o Sr. WENDER GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 005.958.181-61.

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROTEÇÃO PESSOAL, MALHARIA, HIGIENE, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS) DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA,**

1º EMPRESA

Empresa L C POZZER EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - Marca.: LEONORA	UNIDADE	1,000.00	0,200	200,00
00007	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA - CORES DIVERSAS	UNIDADE	1,000.00	0,790	790,00
	- Marca.: BIC				
00009	LAPIS PRETO Nº 02- Marca.: LEONORA	UNIDADE	1,000.00	0,430	430,00
				VALOR TOTAL R\$	1.420,00

2º EMPRESA

Empresa DISTRIBUIDORA VIDA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BALANÇA DIGITAL PORTATIL, VISOR LCD, CAPACIDADE MI	UNIDADE	184.00	42,700	7.856,80
	NIMA 180KG - Marca.: MULTLASER				
00011	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF2 - Marca.: SUPERMEDY	UNIDADE	2,200.00	2,680	5.896,00
				VALOR TOTAL R\$	13.752,80

3º EMPRESA

Empresa S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	CAMISA DE MALHA, MANGA CURTA PV, GOLA V, COR DIVERSA	UNIDADE	120.00	23,000	2.760,00
	PINTADA NAS COSTAS/MANGA/BOLSO				



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

00006	CAMISA DE MALHA, MANGA LONGA, GOLA V, COR DIVERSA P	UNIDADE	240.00	25,000	6.000,00
	INTADA NAS COSTAS, MANGA/BOLSO				
00008	COLETE (BRIM SARJA REFORÇADO IMPERMEÁVEL)	UNIDADE	150.00	65,000	9.750,00
00010	MASCARA DE TECIDO 100% ALGODÃO, CAMADA DUPLA	UNIDADE	280.00	4,730	1.324,40
VALOR TOTAL R\$					19.834,40

4º EMPRESA

Empresa COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	PROTETOR SOLAR FACIAL E CORPORAL FPS60, 200ML - Marca.: ALG SUN MAXI	UNIDADE	2,230.00	15,900	35.457,00
VALOR TOTAL R\$					35.457,00

5º EMPRESA

Empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70° - 1 LITRO - Marca.: ITAJA UNIDADE	UNIDADE	500.00	9,750	4.875,00
VALOR TOTAL R\$					4.875,00

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos das Licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventuais Licitantes inabilitadas a participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam às exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às Promitentes Fornecedora), sendo assegurado às beneficiárias do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº-010/2021-SRP/FMS, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis - SMSU.

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através do seguinte órgão:

4.2.1. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.

4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.

4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.7. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a FMS quanto com os órgãos Participantes.

4.8. Após a autorização da FMS, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à FMS.

4.10. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA ENTREGA E DO PRAZO

6.1. Os produtos serão requisitados de acordo com as necessidades da detentora da ATA e deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias corridos para os itens **05** – Camisa de Malha manga longa, **06**-Camisa de Malha manga curta e **07**-Colete Brim, descritos no Item 01 desta ATA, por se tratarem de itens de maior complexidade de elaboração, e 5 (cinco) dias corridos para os demais itens que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, situada na Av. Paraíba nº 442, bairro Caminho das Árvores.

6.2. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável de setor de compras;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e deverão atender aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de Controle de Qualidade.

6.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

6.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

6.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Fornecedora**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, contendo o número do empenho correspondente, os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Além da Nota Fiscal a empresa Prestadora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

7.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipóteses em que a Administração Pública deverá dar aquiescência para continuar com a contratação da pessoa jurídica resultante.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto está estiver pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência.

7.6.1. Na hipótese do subitem 7.6, a Contratada não terá direito a pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.

9.1.2. Aplica a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Fornecedora/Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.3. A Promitente Fornecedoradora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedoradora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedoradora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-SRP/FMS e a proposta das empresas classificadas em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.10, da Cláusula IV desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, 20 de Outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.413.842/0001-91

ADONIAS CORREA DA SILVA - SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

**S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA - EPP**

CNPJ: 04.550.396/0001-00

RAQUEL IRENE DA SILVA DOS SANTOS
Promitente Fornecedora

L C POZZER EIRELI

CNPJ: 34.848.473/0001-65

LUIS CARLOS POZZER
Promitente Fornecedora

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

CNPJ: 11.768.299/0001-45

GABRIEL DE CARVALHO ALVES
Promitente Fornecedora

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

CNPJ: 03.460.198/0001-84

MARIA APARECIDA LOPES MOREIRA
Promitente Fornecedora

**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES**

CNPJ: 12.313.826/0001-90

WENDER GOMES DE OLIVEIRA
Promitente Fornecedora